

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº. 002/2022 PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA/RS**

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº. 941/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, no uso das atribuições legais, Considerando em especial a Lei Municipal 941/2018,

Torna público o presente Edital nos termos que segue:

**1. DOS OBJETIVOS E INTERESSADOS**

1.1 Ficam notificados os estudantes universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação à concessão pelo Município de Mampituba, de auxílio transporte, devendo ser observado às disposições deste Edital, da Lei Municipal 941/2018 e demais requisições e ou determinações do Poder Executivo ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando o cumprimento deste objeto:

**2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA CADASTRAMENTO:**

2.1 O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será no período de 1º de setembro a 1º de outubro de 2022, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na recepção da Prefeitura Municipal de Mampituba, sito a Avenida Herculano Lopes, nº 220, Centro - Mampituba/RS, CEP: 95.572-000.

2.1.1 Para efetuar a entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe, irmão ou responsável legal) e se por outro representante, deverá ser apresentada procuração.

### 3 DAS CONDIÇÕES/CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Poderão ser beneficiados todos os estudantes que se cadastrarem, observadas as condições da Lei Municipal nº 941/2018, em especial deverão cumprir os seguintes critérios:

I – Prova da matrícula regular em curso de nível médio, técnico, tecnólogo ou superior, em instituição de ensino sediada a uma distância máxima de 120 (cento e vinte) quilômetros dos limites territoriais do Município;

II – Comprovar domicílio e residência expedidos há, no máximo, sessenta dias da data do requerimento, no Município Mampituba;

III – Contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário em nome do beneficiário com a empresa prestadora do serviço do transporte;

3.2 Para aferição das condições basilares do candidato, deverá preencher e entregar os documentos no período, local e horários mencionados no Art.2º deste Edital, sendo estes:

1. ANEXO I – Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte;

2. ANEXO II – Declaração de aceitação e veracidade das informações;

3. ANEXO III – Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento:

Cópia do RG do Estudante;

Cópia do CPF do Estudante;

Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES);

Cópia de comprovante atual de residência;

Número da conta bancária do requerente ou do seu representante legal, quando menor de idade, neste caso deverá apresentar cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal;

4. ANEXO V – Requerimento da concessão do auxílio transporte;

3.2.1 Os documentos para serem aceitos, devem estar legíveis, em via original, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado.

#### 4. HABILITAÇÃO

4.1 A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal 941/2018 e cronograma do item

#### 5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.2 Para acesso as informações e os documentos (anexos), o presente edital estará publicado com seus anexos, podendo o interessado acessar a página do município, <http://www.mampituba.rs.gov.br/> – link – publicação-legal/

5.2.1 Não havendo disponibilidade de que trata o caput deste artigo, por inviabilidade de acesso, questões técnicas e ou operacionais, o estudante poderá requerer junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, as cópias para preenchimento ou solicitar que seja enviado para seu e-mail, (do estudante) cópia deste Edital, que poderá baixar para preenchimento dos anexos e cumprimento das demais informações e documentos necessários. O Email da educação para contato: smecmampi@yahoo.com.br.

5.2.2 Os documentos, conforme menciona este artigo, poderão ser baixados e preenchidos, devendo ser entregues em via documental no endereço, no local, nos horários e no período de que trata este Edital, e igualmente, na forma que estabelece a Lei Municipal nº 941/2018 e este Edital.

5.3 Quaisquer dúvidas poderão ser registradas junto ao setor de inscrições, que serão dirimidas junto ao Poder Executivo.

5.4 Após o prazo de inscrições para habilitação, a Secretária Municipal de Educação fará o gerenciamento e seguir-se-á, o procedimento na forma da Lei Municipal nº 941/2018.

#### 6 DA PERDA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO

6.1 Os estudantes que não efetuarem o cadastro para habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, não farão jus ao benefício do auxílio transportes de que trata a Lei Municipal nº 941/2018.

#### 7 DO CRONOGRAMA

7.1 Segue abaixo as etapas do edital, conforme cronograma: ETAPAS DATA Abertura do Edital (divulgação)

Etapa	Data	
Inscrição Presencial	01/09/2022 a 01/10/2022	
Resultado Preliminar	10/10/2022	
Período de recurso	11/10/2022 a 15/10/2022	
Resultado Final	21/10/2022	
Prazo para entrega Atestado frequência	15/12/2022	

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregues, presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição indicados no item 2.1;

8.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital;

8.3 O recurso, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do cronograma do item 7.1.

## 9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado semestralmente, até o último dia útil dos meses de Julho e Dezembro, conforme determina a Lei Municipal nº 941/2018, e desde que apresentado atestado de frequência mínima de 75% no semestre ao qual corresponde o pagamento do auxílio.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As decisões e documentos referentes a este edital serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal e site <http://www.mampituba.rs.gov.br/>;

10.2 Em Anexo, encontram-se cópias dos anexos de que trata o Artigo 4º deste edital e Lei Municipal 941/2018. Os anexos da lei estão disponibilizados neste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mampituba/RS, aos 11 de agosto de 2022.

Pedro Juarez da Silva

Prefeito Municipal

Gislaine Magnus

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrado e Publicado na data supra.

ANEXO I

Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nome do Curso e ano/semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Início do curso: \_\_\_\_\_ Término: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS: Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F

Filiação: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Mampituba/RS,

CEP 95.572-000. Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Mampituba/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura requerente: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
– RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município  
de Mampituba/RS, DECLARO para fins de recebimento de Auxílio Transporte estar ciente que na  
apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às  
penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 7/12/1940 (falsidade ideológica).

Mampituba/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura requerente: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – ANEXAR AO REQUERIMENTO

1) Cópia do RG do Estudante; 2) Cópia do CPF do Estudante; 3) Cópia de comprovante atual de residência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados do requerimento; 4) Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino expedido há, no máximo 30 (trinta) dias contados do requerimento; 5) Contrato de prestação de serviço de transporte escolar universitário em nome do beneficiário com a empresa prestadora do serviço do transporte; 6) Número da conta bancária do requerente ou do seu representante legal, quando menor de idade, neste caso deverá apresentar cópia do CPF e do documento de identidade do representante legal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

À SUA EXCELÊNCIA SR. PEDRO JUAREZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Mampituba/RS, matriculado(a) na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS Nº 004/2022 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE MAMPITUBA/RS E DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2018, venho, mui respeitosamente, requerer o cadastramento para fins de habilitação à concessão do auxílio pra o custeio do transporte de estudantes para o exercício de 2022, com os documentos anexos.

Mampituba/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Assinatura requerente: \_\_\_\_\_